



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS



TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 12/2024 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 05 de novembro de 2024.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 012/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG**, doravante denominado **CONVENIENTE**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Prof. Patterson Patrício de Souza, conforme Portaria de Delegação de Competência 26/2023-GDG, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05, sediada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – Edifício Minas – Andar 8, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-900, neste ato representado por sua reitora, Sra. Lavinia Rosa Rodrigues, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar este Termo de Convênio de Estágio, que será em tudo regido pelos preceitos e princípio de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente Convênio de Estágio é um ato educativo escolar supervisionado e orientado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários que estejam matriculados e frequentando regularmente os cursos da Instituição de Ensino da CONVENIENTE.

1.2 Tem como objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos da CONVENIENTE, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular visando à oportunidade de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como facilitar sua integração no mercado de trabalho, compreendendo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, através de estágio OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho

2.1 As atividades decorrentes do presente Convênio serão identificadas e resumidas em um Plano de Trabalho específico, constando a sua forma de execução, dentre outros elementos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá ao CONCEDENTE as atribuições descritas no art. 9º da Lei 11.788/08, além das seguintes:

- a) Celebrar e assinar Termo de Compromisso com a instituição de ensino CONVENIENTE e o educando, zelando por seu cumprimento, e manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- b) Fazer constar no Termo de Compromisso de Estágio o objetivo da contratação do estagiário, atividades que serão desenvolvidas, a carga horária diária e semanal do estágio, a formação acadêmica dos supervisores do estágio;
- c) Determinar os setores em que se realizarão os estágios com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, o número de estagiários a cumpri-los e as áreas de sua captação pelo CONVENIENTE;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Indicar formalmente no Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso técnico do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, e sem ônus para a CONVENIENTE;
- i) Conceder bolsa e auxílio transporte mensal aos estagiários, nos casos de estágio não obrigatório, em valores a serem acordados no Termo de Compromisso de Estágio. Para os estágios obrigatórios, tais concessões serão uma faculdade da CONCEDENTE e deverão constar a opção no Termo de Compromisso de Estágio.

3.2 Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá à Instituição de Ensino CONVENIENTE as atribuições descritas no art. 7º da Lei 11.788/08, além das seguintes:

- a) Assinar os Termos de Compromisso de Estágio, com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Encaminhar os prováveis estagiários entre os alunos dos diversos cursos, quando solicitados pela CONCEDENTE;
- c) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas da realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, bem como do presente convênio e sugerir possíveis alterações entre os convenientes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do Convênio, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Execução

4.1 Para cada estudante contratado deverá ser firmado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, a ser assinado entre os partícipes e o estagiário ou seu representante legal.

4.2 As atividades a serem desenvolvidas no estágio deverão manter compatibilidade com aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

4.3 Deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio o Plano de atividades do estágio, elaborado de acordo das três partes envolvidas podendo sofrer alteração por meio de aditivos à medida que for avaliado progressivamente, o desempenho do estudante.

4.4 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino CONVENIENTE, a parte CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, a saber:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da modalidade profissional de educação de jovens e adultos - PROEJA;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio;

4.5 A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estagiário admitido, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou a regulamentação posterior, proporcional a sua jornada de estágio, somente para os casos de estágio não-obrigatório.

4.6 O pagamento da bolsa supra referida deverá ser feito diretamente ao estagiário bolsista, assim como o auxílio transporte, por meio de cadastro no SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

4.7 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador na instituição de ensino e por supervisor da parte CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade legal pelo trabalho dos bolsistas, comprovado por vistos nos relatórios emitidos por menção e aprovação final.

4.8 A CONCEDENTE solicitará estagiários ao CONVENIENTE quando for de sua conveniência, podendo, a seu critério, submetê-lo a testes de seleção.

4.9 Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios dos partícipes, tendo em vista as qualificações necessárias ao desempenho das tarefas a eles destinadas.

4.10 Deverá ser exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

4.11 Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

4.12 Cabe à CONCEDENTE, comunicar por escrito ao CONVENIENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio para Complementação Educacional.

4.13 Cabe ao CONVENIENTE, comunicar por escrito à CONCEDENTE qualquer rompimento de frequência e matrícula do educando com a Instituição de Ensino.

4.14 O Termo de Convênio firmado não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre as partes e os estagiários porventura contratados, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/08;

4.15 O descumprimento de qualquer dos requisitos contidos no art. 3º da Lei nº 11.788/08 caracterizará vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

4.16 O prazo do estágio será determinado, com duração não inferior a 1 (um) semestre letivo e não superior a 4 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de duração, a jornada do estágio, a data de seu início e término.

4.17 Será assegurado ao estagiário de estágio obrigatório e não obrigatório recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso deverão ser concedidos de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

4.18 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 4.17 desta cláusula poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

4.19 O recesso de que trata o Item 4.17 deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inexistência de Ônus Financeiros e Exclusividade

5.1 As atividades decorrentes deste Convênio não implicarão em quaisquer ônus financeiros para a Instituição de Ensino CONVENIENTE e nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

5.2 O presente Convênio tem finalidade social e de incentivo à integração e preparação do aluno ao ambiente de trabalho, não representando associação comercial entre os signatários, vínculo, subordinação, controle ou solidariedade.

5.3 O compromisso ora assumido pelos partícipes também não é exclusivo, isto é, não os impedem de firmar outros instrumentos congêneres com terceiros para atingir o mesmo escopo do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência deste Convênio

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão ou Denúncia

7.1 O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem imposição de penalidade, bastando, para tanto, que uma das partes se manifeste para a outra tal intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.2 É facultado à CONCEDENTE dispensar o estagiário que não atender às conveniências do presente plano de complementação educacional, comunicando por escrito ao CONVENIENTE.

7.3 Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas neste Convênio, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexigível, ou ainda, por mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - Do Acompanhamento

8.1 O acompanhamento e fiscalização deste Convênio, por parte da CONVENIENTE, em todos os seus aspectos, estará sob a responsabilidade da Coordenação de Programas de Estágio do CEFET-MG e ou outro servidor indicado formalmente pela CONVENIENTE.

8.2 De igual modo, o acompanhamento das atividades deste Convênio por parte da CONCEDENTE, recairá sob a responsabilidade do signatário deste instrumento ou outra pessoa indicada em documento próprio com o nome completo e número do CPF, bem como a assinatura e cópia de identidade da mesma.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1 Verificada qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste instrumento, fica reservada à parte infratora, perdas e danos se existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

10.1 Ao Estudante aplica-se a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte CONCEDENTE do estágio.

10.2 O estágio obrigatório será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

10.3 A celebração do presente Termo de Convênio de concessão de estágio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o item 4.1 da cláusula quarta deste Instrumento.

10.4 As alterações ou acréscimos que acaso venham a ser necessários para complementar as condições deste Convênio deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.

10.5 Os partícipes deverão observar, para a consecução do objeto definido neste Convênio, os ditames da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, c/c a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGP/SEDGG/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1 O extrato do presente Termo de Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, a cargo do CEFET-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes da execução deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do Art. 109, inciso I, da Constituição da República de 1988.

E por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes, o presente instrumento.

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 08:53)

PATTERSON PATRICIO DE SOUZA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###698#6

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 17:04)

LAVÍNIA ROSA RODRIGUES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.156-##

Processo Associado: 23062.044730/2024-79

tipo: **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação: **31e796b231**



PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

1 - Identificação do Proponente - Concedente

Razão Social: (01) Universidade do Estado de Minas Gerais		CNPJ: (02) 65.172.579/0001-15	
Endereço: (03) Rod. Papa João Paulo II			Nº: (04) 4143
Bairro: (05) Serra Verde	Cidade: (06) Belo Horizonte	Estado: (07) MG	CEP: (08) 31.630-900
Telefone(s): (09) 313916-8741	E-mail de contato: (10) convenios.estagio@uemg.br		
Nome do Representante Legal: (11) Lavínia Rosa Rodrigues		Cargo: (12) Reitora	

2 - Identificação do Órgão Executante - Conveniente

Razão Social: (13) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG		CNPJ: (14) 17.220.203/0001-96	
Endereço Sede: (15) Avenida Amazonas			Nº: (16) 5253
Bairro: (17) Nova Suíça	Cidade: (18) Belo Horizonte	Estado: (19) MG	CEP: (20) 30421-169
Telefone(s): (21) (31) 3319-7000	E-mail / Site: (22) www.cefetmg.br		
Nome do Representante Legal: (23) Profª Carla Simone Chamon	Cargo: (24) Diretora Geral	CPF: (25) 503.025.236.34	Nº do RG: (26) MG. 2.775.556

3 - Caracterização da Proposta

3.1 – TÍTULO DO PROJETO:
CONVÊNIO DE ESTÁGIO

3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 11.788/08; Orientação Normativa nº 02, de 24/06/16 da SPG/MPOG; Lei nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações.

PÚBLICO ALVO:

Todos os Discentes do CEFET-MG para poderem estagiar em todas as dependências da CONCEDENTE.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Convênio de Estágio entre as partes.

3.3 – OBJETIVOS:

- Proporcionar aos discentes da Conveniente a oportunidade de atuarem como estagiários nas dependências da CONCEDENTE em suas áreas de formações acadêmicas, bem como a aplicação das teorias na prática.
- O Estágio ao discente poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório.
- Contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Estimular a participação ativa da CONCEDENTE no processo de melhoria da qualidade de todo o Sistema Educacional.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO****3.4 - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a parceria das instituições pela obrigatoriedade da legislação como também os benefícios que os discentes da Conveniente e os setores da CONCEDENTE que irão ter os alunos atuando com a prestação de serviços sempre acompanhados por Coordenadores profissionais de áreas correlatas à formação do discente estagiário.

**3.5 – EXECUÇÃO
ESPECIFICAÇÃO:**

Estágio prático, obrigatório ou não obrigatório, aos alunos das instituições de ensino.

- 1 – Para cada estudante contratado deverá ser preenchido um Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre CONVENIENTE, CONCEDENTE e o ESTUDANTE.
- 2 – A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estágio bolsista admitido nas condições deste instrumento, quando devido, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou regulamentação posterior, proporcionalmente a sua jornada de estágio.
- 3 – O pagamento da bolsa supra-referida deverá ser feito diretamente ao estagiário bolsista.
- 4 – Os estagiários serão supervisionados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade legal pelo trabalho dos bolsistas.
- 5 – Cabe à parte CONCEDENTE, comunicar por escrito a parte CONVENIENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

Os instrumentos de Termos de Compromissos de Estágios terão duração estabelecida conforme as legislações vigentes no momento da assinatura de cada um.

3.5.1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO / INDICADORES DE DESEMPENHO**De Qualidade:**

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

De Produtividade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

Resultado Social:

Espera-se com o Termo de Convênio de Estágio a consolidação em parte da formação profissional do discente e

também melhorias nos serviços prestados à sociedade pela CONCEDENTE.

4 - Despesas do Executante

O CONVENIENTE e CONCEDENTE, em comum acordo previamente estabelecido no Termo de Estágio irão determinar a responsabilidade de cada um, seja o estágio obrigatório ou não obrigatório, o pagamento do seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, conforme a legislação em vigor.

Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estágios, quando devidos, serão discriminados em cada Termo de Compromisso de Estágio assinado e pago pela CONCEDENTE diretamente ao discente em conta bancária indicada pelo mesmo.

Total: Conforme carga horária

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

5 - Apreciação do Plano de Trabalho

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho.

Assinatura do representante legal – CONCEDENTE

Data

6 - Parecer Técnico do Executante

☒ Favorável

☐ Desfavorável

Assinatura do representante legal – CONVENIENTE
Prof. Flávio Antônio dos Santos – Diretor Geral - CEFET-MG

Data



Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 16/09/2024, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97230442** e o código CRC **76F9E4EB**.



PLANO DE TRABALHO Nº 653/2024 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 08:53)

PATTERSON PATRICIO DE SOUZA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###698#6

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 17:04)

LAVÍNIA ROSA RODRIGUES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.156-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 653, ano: 2024, tipo:
PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 05/11/2024 e o código de verificação: 066dd7f1c1